

Ata da Reunião de 11 / 12 / 2019

Ata n.º 27 destinada a:	
	:



LA H

ATA N.º 27

Aos onze dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezanove na Sala de Sessões, Edificio dos Paços do Concelho desta cidade de Vendas Novas reuniu a Câmara Municipal tendo estado:

PRESIDENTE..... LUÍS CARLOS PITEIRA DIAS

VICE-PRESIDENTE ELSA CRISTINA N. DOS SANTOS CAEIRO

VEREADORES ANA CARLA ARRANJA M. DE BARROS

JOÃO TERESA RIBEIRO

BRUNO ALEXANDRE GOMES

MARIA EMÍLIA PITEIRA V. PAULINO

SUSANA MARIA BARREIROS GONÇALVES

A reunião foi secretariada pelo Chefe da DAF, Hélder Páscoa Fernandes.

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião eram 15 H 00.

1. Ponto - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

INFORMAÇÕES

Tomou a palavra a **Presidente**, informando que no dia 28 de novembro esteve presente na Presidência Aberta, nos Campos da Rainha, Marconi, Afeiteira e Foros dos Infantes, no dia 29 esteve presente, juntamente com o Vereador Bruno Gomes, no encerramento do Exercício Militar Orion 19 e participou no XXIV Congresso da ANMP, que se estendeu a dia 30 de novembro. No dia 30 participou, juntamente com o restante executivo, no Aniversário da Freguesia de Landeira, que se realizou no salão do Sporting Clube de Landeira, no dia 1 de dezembro esteve presente na Missa de Ação de Graças, na Capela Real do Regimento de Artilharia n.º 5 e no dia 2 participou, com a Vereadora Ana Barros e com a Vice-Presidente, no hastear das bandeiras da Eco-Escolas,



no Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, nas Escolas Secundária e Básica, no Jardim de Infância da Afeiteira, no Jardim de Infância do Monte Branco e na Escola Básica da Landeira. Ainda no dia 2, com a Vereadora Ana Barros, participou na entrega de Cabazes do programa "Nascer Cá", no dia 4, com o restante executivo em funções, esteve presente no Dia da Arma de Artilharia e do Regimento de Artilharia n.º 5 e no dia 6 esteve presente na abertura da Exposição de desenho do autor Carlos Picamilho, no Auditório Municipal. Por fim, no dia 8 de dezembro esteve presente no 18.º Aniversário da Casa do Sport Lisboa e Benfica em Vendas Novas e no Convívio de Natal da Associação de Moradores de Bombel, com o Vereador Bruno Gomes.

Para além das informações já transmitidas, a Vereadora Ana Barros informa que no dia 28 de novembro esteve presente no Plano Local de Leitura, da DGEST e participou na reunião da Plataforma Supra Concelhia, em Mourão, no dia 5 de dezembro participou no Dia Internacional do Voluntariado, promovido pelo Agrupamento de Escolas de Vendas Novas e na reunião do Projeto Adélia, na CPCJ e no dia 7 esteve presente no Concerto de Natal do Coral Notas Livres, na Capela Real.

Interveio a Vice-Presidente, dando conhecimento que, para além do que foi anteriormente referido, no dia 5 de dezembro participou na assinatura do Protocolo com o Instituto Politécnico de Setúbal, que se realizou nesse mesmo Instituto.

Tomou a palavra o Vereador Bruno Gomes, informando que, para além das representações anteriormente referidas, no dia 8 de dezembro participou no almoço de Natal da Associação de Moradores de Bombel, que se realizou no Salão do Centro Cultural de Bombel.

A Vereadora Susana Gonçalves informou que no dia 30 de novembro participou na abertura do Seminário da Associação Inovar Autismo, no Fórum Cultural "A Praça".

O Vereador Teresa Ribeiro informou que no dia 4 esteve presente no Dia da Arma de Artilharia e do Regimento de Artilharia n.º 5.

2. PONTO – <u>PERÍODO DA ORDEM DO DIA</u>

2.1 - Expediente

2.1.1 - Atas

• Foi lida e aprovada, por maioria, com os votos contra dos Vereadores Teresa Ribeiro e



#

Emília Paulino, a Ata n.º 26, respeitante à reunião realizada em 27/11/2019.

A Vereadora Emília Paulino apresentou, em nome dos Vereadores da CDU, a seguinte declaração de voto: "Sobre a deliberação do assunto "2.1.1, intitulado, "Ata n.º 26, respeitante à reunião realizada em 27/11/2019", da ordem do dia da reunião da Câmara de Vendas Novas realizada em 11/12/2019. Na reunião ordinária da Câmara Municipal de Vendas Novas realizada, no dia 11 de dezembro de 2019, nós, Vereadores Teresa Ribeiro e Maria Emília Vicente Paulino, votámos contra a deliberação acima identificada, em especial pelas seguintes razões:

- 1. Porque na "Ata n.º 26", apesar de termos requerido por escrito e verbalmente, não está registado, na íntegra, o conteúdo da nossa declaração de voto, lida e entregue na reunião de 27/11/2019, sobre a "Ata n.º 25", com o seguinte título, que se anexa:
 - Declaração de Voto, Sobre a deliberação do assunto "2.2.1, intitulado, "Ata n.º 25, respeitante à reunião realizada em 13/11/2019", da ordem do dia da reunião da Câmara de Vendas Novas realizada, em 27/11/2019.
- 2. Porque na "Ata n.º 26" sobre o assunto "2.2.1- Ata n.º 25" apenas está registado o que se passa a citar na íntegra:

"2.2.1-Atas

Foi lida e aprovada, por maioria, com os votos contra dos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Paulino, que apresentaram uma declaração de voto que se anexa (Doc.106/19), a Ata n.º 25, respeitante à reunião realizada em 13/11/2019."

A Vereadora Maria Emília Vicente Paulino fez uma intervenção, leu e entregou a nossa declaração de voto sobre a "Ata n.º 25", mas não foi registada na referida "Ata n.º 26".

- 3. Por isso, quem ler a "Ata n.º 26" aprovada fica infelizmente sem o direito de saber as razões concretas que nos levaram a votar contra a citada "Ata n.º 25" porque desconhece o conteúdo da nossa declaração de voto supramencionada;
- 4. Porque defendemos e sabemos que em especial as populações, os munícipes e instituições do nosso Concelho têm o direito de conhecer o texto integral nomeadamente das declarações de voto feitas e das deliberações tomadas na reunião em apreço, através da simples consulta e leitura da "Ata n.º 26", aquando da sua publicação no sítio da internet do Município de Vendas Novas;
- 5. Porque o Presidente da Câmara e a maioria da Câmara na aprovação da "Ata n.º 26" não cumpriram novamente o disposto no n.º 1, do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de



setembro, porque na "Ata n.º 26" não ficou registado de forma rigorosa, clara, inteligível, objetiva e fidedigna tudo o que de essencial ocorreu na citada reunião.

Foram as razões agora expostas, que essencialmente motivaram os Vereadores Teresa Ribeiro e Maria Emília Vicente Paulino a votar contra a deliberação sobre a "Ata n.º 26" acima identificada.

Sobre a deliberação do assunto "2.2.1, intitulado, "Ata n.º 25, respeitante à reunião realizada em 13/11/2019", da ordem do dia da reunião da Câmara de Vendas Novas realizada, em 27/11/2019. Na reunião ordinária da Câmara Municipal de Vendas Novas realizada, no dia 27 de novembro de 2019, nós, Vereadores Teresa Ribeiro e Maria Emília Vicente Paulino, votámos contra a deliberação acima identificada, em especial pelas seguintes razões:

1. Porque não foi registado o título e não foi anexada à "Ata n.º 25" conforme requerido, por escrito, pelos seus subscritores, a declaração de voto com o seguinte título:

Sobre a deliberação do assunto "2.3.1, intitulado, "Acta n.º 24, respeitante à reunião realizada em 16/10/2019", da ordem do dia da reunião da Câmara de Vendas Novas realizada, em 13/11/2019.

- 2. Porque propostas apresentadas, que nos foram entregues e que fundamentaram o sentido da nossa votação, de deliberações aprovadas e uma reprovada, na reunião supra, não estão incompreensivelmente registadas, na íntegra, no texto da "Ata n.º 25" aprovada.
 - Com este procedimento a maioria da Câmara não respeitou os princípios da clareza, objectividade e suficiência a que as deliberações estão legalmente sujeitas;
- 3. Porque defendemos que em especial as populações, os munícipes e instituições do nosso Concelho têm o direito de conhecer o texto integral das deliberações tomadas na citada reunião, através da simples consulta e leitura da "Ata n.º 25", aquando da sua publicação no sítio da internet do Município de Vendas Novas;
- 4. Porque sobre a proposta de cinco páginas apresentada pelos Vereadores da CDU relativo ao assunto "2.3.2- Recomendação ao Governo e à Assembleia da República, aos Grupos Parlamentares, a inclusão de ações, procedimentos e medidas no Orçamento do Estado para 2020 para servir e promover os direitos, o bem-estar dos Portugueses e o desenvolvimento económico e social de Portugal" nada foi registado na "Ata n.º 25" da respetiva reunião da Câmara de 13 novembro 2019.

No entanto, a referida proposta foi reprovada pelos "eleitos do Partido Socialista", visto que são a maioria na Câmara, que apresentaram uma declaração de voto escrita que está registada



A

na integra na "Ata n.º 25" e que ocupa mais de uma página.

- 5. Por isso, quem ler a "Ata n.º 25" aprovada fica a conhecer o conteúdo da referida declaração de voto dos "eleitos do Partido Socialista", mas desconhece o conteúdo da proposta dos Vereadores da CDU que originou a citada declaração de voto. Esta situação é inacreditável no "Estado de direito democrático" em que vivemos;
- 6. Porque o Presidente da Câmara e a maioria da Câmara na aprovação da "Ata n.º 25" não cumpriram mais uma vez o disposto no n.º 1, do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, porque na "Ata n.º 25" não ficou anexado documentos entregues e não ficou registado de forma rigorosa, clara, inteligível, objetiva e fidedigna tudo o que de essencial ocorreu na citada reunião.

Foram as razões agora expostas, que essencialmente motivaram os Vereadores Teresa Ribeiro e Maria Emília Vicente Paulino a votar contra a deliberação sobre a "Ata n.º 25" acima identificada.

2.1.2 - Regulamento do Mercado Municipal de Vendas Novas - Consulta pública

Doc. 105/19

Decorrido o prazo de consulta pública da proposta de alteração do Regulamento do Mercado Municipal de Vendas Novas iniciado em 2 de outubro de 2019, foi recebido no Município de Vendas Novas apenas uma sugestão, em 21 de outubro de 2019, por parte da operadora da loja 7H do Mercado Municipal que solicita a "redução da taxa de ocupação (...) para 100 Euros mensais", proposta que sugere não ser aceite, conforme exposto na informação INT_CMVN/2019/6471 da UADE. Propõe-se, assim, que a Câmara Municipal e Assembleia Municipal aprovem a alteração do artigo 54.º (Taxas de ocupação) do Regulamento do Mercado Municipal de Vendas Novas, alterando a taxa do "bar do mercado " de € 7,60 para € 5,86 por m2 e por mês.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração ao Regulamento do Mercado Municipal de Vendas Novas, submetendo a mesma à apreciação e votação da Assembleia Municipal.



2.1.3 - Proposta de Regulamento Night Run Seaside 2020

Doc. 106/19

A 7ª Edição da "Night Run Seaside 2020", a realizar no dia 13 de março de 2020, é um evento desportivo de corrida/caminhada, integrado nas comemorações do Dia Internacional da Mulher. Esta corrida/caminhada noturna é uma prova aberta a participantes de ambos os sexos, sendo uma das grandes iniciativas do Município de Vendas Novas no âmbito do desporto para todos. Assim, propõe-se a aprovação da proposta de "Regulamento Night Run Seaside 2020".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Regulamento Night Run Seaside 2020.

2.1.4 - Proposta de minutas de Protocolos de Parceria para as Atividades de Enriquecimento Curricular do ano letivo 2019/2020, 2.º Período Doc. 107/19

No âmbito da atividade do Município de Vendas Novas como promotor das Atividades de Enriquecimento Curricular do ano letivo 2019/2020, o Serviço de Cultura e Juventude propõe que a Câmara Municipal aprove as minutas de Protocolos de Parceria para o 2.º Período, a firmar com a Associação Teatro das Artes, com o Grupo de Danças e Cantares Pioneiros de Vendas Novas e com a Associação de Jovens de Landeira.

Interveio o Vereador Teresa Ribeiro, referindo que, relativamente aos valores a pagar, na cláusula 3.ª é referido técnicos licenciados e técnicos não licenciados, mas depois na tabela não há essa divisão. Para além disso, têm algumas dúvidas de ordem legal em relação à questão da contratação, pois não lhes parece correto que a Câmara Municipal passe essa responsabilidade para as Associações.

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que as Associações são aqui parceiras e isto também pode ser visto como uma forma de apoiar as associações.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções dos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Paulino, aprovar as minutas de Protocolos de Parceria para as Atividades de Enriquecimento Curricular do ano letivo 2019/2020, 2.º Período, a celebrar com a "Associação Teatro das Artes", com o "Grupo de Danças e Cantares Pioneiros de Vendas Novas" e com a "Associação de Jovens de Landeira".



2.1.5 – Acordo de colaboração com o Agrupamento de Escolas de Vendas Novas para o ano letivo 2019-2020 Doc. 108/19

Presente proposta de acordo de colaboração a celebrar com o Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, o qual define as condições de parceria entre o Município de Vendas Novas e o Agrupamento de Escolas para o ano letivo 2019-2020, no que diz respeito à Acão Social Escolar, Recursos Humanos, transportes e utilização de equipamentos municipais.

Tomou a palavra a Vereadora Ana Barros apresentando o documento.

Interveio a Vereadora Emília Paulino, referindo que deve haver um erro no anexo II, designadamente no número de alunos do Jardim de Infância do Monte Branco.

O Vereador Teresa Ribeiro refere que na clausula 2.ª, ponto 1, diz que o Município coloca nos estabelecimentos escolares, 7 assistentes técnicas e 7 assistentes operacionais e no ponto 3 vem um quadro que não corresponde aos referidos 14, pois são mais.

Tomou a palavra a Vereadora Ana Barros, informando que o ponto 1 é só o pré-escolar e o ponto 3 tem o pré-escolar e o 1.º ciclo.

O Vereador Teresa Ribeiro refere que também é preocupante o facto de ser a Câmara Municipal a suportar todos os encargos. Pergunta quanto é que a Câmara Municipal recebe do Governo e quanto é que gasta. Afirma que o problema não é a Câmara Municipal fazer, é não receber as verbas para esse fim, o que leva a que as Câmaras Municipais assumam competências que não são suas e depois não conseguem assegurar as suas competências.

Tomou a palavra a Vereadora Ana Barros, informando que as competências que o Município tem no pré-escolar são para assegurar na íntegra, nomeadamente o pessoal auxiliar e as técnicas das AAF. A nível do 1.º ciclo tem esta Câmara as competências de fornecer as refeições e os transportes escolares dos alunos. Refere que o que acontecia nas escolas é que o Município tinha que ter as pessoas para o refeitório, mas depois não asseguravam outras responsabilidades e o executivo entendeu que isso também não é correto. Por outro lado, também existem casos ao contrário, pois no Agrupamento também asseguram as refeições que são da responsabilidade do Município. Mas o executivo também concorda que os Municípios devem receber as verbas necessárias para assegurar as competências.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções dos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Paulino, aprovar a proposta de acordo de colaboração a celebrar com o



Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, para o ano letivo 2019-2020, no que diz respeito à Ação Social Escolar, Recursos Humanos, transportes e utilização de equipamentos municipais.

2.1.6 - Prorrogação do prazo de redução das rendas comerciais 2020

Doc. 109/19

Tendo por base um contexto de instabilidade nos arrendamentos dos espaços comerciais da autarquia ocupados por pequenos comerciantes, no seguimento de semelhantes decisões anteriores, propõe-se que, durante o ano de 2020, as rendas dos contratos de arrendamento não habitacionais celebrados entre o Município de Vendas Novas e os respetivos arrendatários sejam reduzidas para o valor das respetivas adjudicações, não se procedendo ainda à atualização anual prevista contratualmente das rendas identificadas na informação INT_CMVN/2019/6780, da UADE.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar que: a) Durante o ano de 2020, as rendas dos contratos de arrendamento não habitacionais celebrados entre o Município Vendas Novas e os respetivos arrendatários indicados informação INT_CMVN/2019/6780, mantenham a redução para o valor das respetivas adjudicações; b) Durante o referido período não se proceda à atualização anual prevista contratualmente das referidas rendas, bem como das rendas não habitacionais identificadas na informação INT_CMVN/2019/6780; c) A partir de 1 janeiro de 2021 e da renda que se vencer nesse dia, sejam retomadas as rendas praticadas em 1 de junho de 2014 em cada um dos contratos; d) Seja assinada, com cada locatário, uma adenda ao respetivo contrato de arrendamento que contemple a presente proposta e a concretize; e) Esta adenda fique sujeita à regularização prévia, por cada locatário, de eventuais valores de rendas em divida.

2.1.7 - Pedido de compensação - cedência de terrenos

O Senhor Feliciano Rosa Aldeias solicitou uma compensação pela cedência à Câmara Municipal de Vendas Novas, de dois terrenos sitos nas Piçarras, que foram ocupados nos finais da década de 1970 pela Câmara Municipal. Trata-se de uma parcela de terreno com a área de 217,25 m2, do prédio sito nas Piçarras, freguesia e Concelho de Vendas Novas, inscrito na matriz sob o artigo



L2 #

10322 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 5640, de que o mesmo e seus filhos são proprietários. Nessa parcela de terreno, a Câmara Municipal construiu duas ruas, tendo ainda sido ocupado outra parcela de terreno do mesmo prédio, com a área de 255,15 m2, onde foi construído um parque infantil. A Câmara Municipal para apurar o valor da compensação a atribuir ao requerente, contratou uma perita avaliadora, que levou a cabo um relatório de avaliação sobre o imóvel, resultando deste relatório que o valor atual do terreno ocupado pela Câmara Municipal é de €14.870,00. Assim e conforme o disposto no parecer jurídico 74/2019, encontram-se reunidas as condições para atribuir uma compensação ao requerente, propondo-se: a) Pagar ao Senhor Feliciano Aldeias e seus filhos o valor de €14.870,00; b) Que tal pagamento seja em espécie, através da dação em pagamento, com entrega do lote de terreno n.º 19, do Loteamento das Piçarras, propriedade do Município, avaliado em € 14.571,20, conforme consta da informação do Dr. Helder Fernandes, Chefe da DAF; c) Uma vez que tal lote tem valor inferior ao da dívida, o mesmo deverá ser aceite pelo requerente e pelos filhos, prescindindo todos eles da diferença entre um valor e outro; d) O requerente e os filhos devem ser notificados para vir declarar que aceitam tal forma de pagamento.

Tomou a palavra o **Presidente**, explicando o enquadramento do assunto.

Interveio o Vereador Teresa Ribeiro, informando que os Vereadores da CDU solicitaram mais algumas informações, sendo referido que os terrenos serviram para fazer duas ruas, mas não é dito quais eram essas ruas, agora já foi dada essa informação. Também verificaram que apenas em 2015 o Sr. Feliciano fez prova da propriedade, sendo que na década de 70 não há prova desta propriedade. Afirma ainda que a informação que tem é que o Senhor Feliciano Rosa Aldeias não seria o único proprietário. Refere que o que pretende é que se faça justiça, com todos os envolvidos. Verificou também que não há um requerimento assinado pelo Senhor Feliciano. Receberam ainda, no presente dia, as declarações de testemunhos, ficando admirado quando as leu, designadamente quando dizem que "a Câmara Municipal na década de 70 adquiriu a Feliciano...", afirmando que se a Câmara Municipal adquiriu não ocupou, ou seja, alguma coisa não está certa. Em relação às ruas, refere que as mesmas não existem só desde a década de 70, já existiam antes, afirmando que alguma coisa não está certa neste processo.

Tomou a palavra o **Presidente** afirmando que as ruas não existiam, os terrenos não tinham nada, só na década de 70 é que foram construídas essas mesmas ruas. Em relação a 2015, afirma que o sr. Feliciano é proprietário há mais tempo, os terrenos é que só foram registados em 2015. Em



relação aos herdeiros, o facto é que o Sr. Feliciano é o único herdeiro neste terreno. Relativamente ao facto de ser referido "A Câmara Municipal adquiriu...", acha que se trata de um erro de linguagem. No entanto, informa que não tem qualquer problema em que o presente assunto seja retirado da Ordem de Trabalhos, para que possa ser melhor esclarecido.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o assunto da ordem do dia, para melhor esclarecimento.

2.1.8 – Encerramento da conta n.º 0033/134942424 do Município no Banco BCP Millennium

Tendo em conta que a Agência da Instituição Bancária BCP- Millennium deixou de existir em Vendas Novas, e como os serviços não estão a movimentar a referida conta, não se justifica estarmos a suportar encargos bancários no valor de 18,00 € por trimestre, o que importa uma despesa anual de 72,00 €. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o encerramento da referida conta, cujo saldo em 3 de dezembro de 2019 é 275,93 €, o qual deverá ser transferido para a conta n.º 373003890001 do Novo Banco.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta para o encerramento da conta n.º 0033/134942424 do Município no Banco BCP Millennium.

2.1.9 - Programa OSCAR - Regime de exceção ao abrigo do n.º 3 do art.º 4.º do Regulamento

Presente proposta de apoio a quatro requerentes do programa OSCAR, ao abrigo do n.º 3 do art.º 4.º do Regulamento, com fundamento na sua vulnerável condição social.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de apoio a quatro requerentes do programa OSCAR, ao abrigo do n.º 3 do art. 4.º do Regulamento do Programa, com fundamento na sua vulnerável condição social.

2.1.10 — Casa do Sport Lisboa e Benfica em Vendas Novas - Pedido de Isenção do pagamento do Licenciamento e Licença do Ruído para a Corrida de S. Silvestre a realizar no dia 27 de dezembro de 2019

Presente o pedido da Casa do Sport Lisboa e Benfica em Vendas Novas, no qual solicitam a



LA

isenção do pagamento das licenças municipais para a realização da Corrida de S. Silvestre, a realizar no dia 27 de dezembro de 2019. Informa-se que para o referido evento deverá ser emitida a licença especial de ruído, a qual teria um custo de 19,37 € e o licenciamento para a realização de prova desportiva em lugares públicos ao ar livre, a qual teria um custo de 16,61 €.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar isenção do pagamento da Licença especial de ruído para a realização de uma prova desportiva, no valor de 19,37 €, e do pagamento do Licenciamento para a realização de prova desportiva em lugares públicos ao ar livre, no valor de 16,61 €, à Casa do Sport Lisboa e Benfica em Vendas Novas, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas Administrativas.

2.1.11 - Águas e Saneamento

Esmeraldo Jorge Fernandes, solicita a redução da tarifa de RSU na fatura de água n.º 70841,
 no valor de 567,55€. A Tabela de Tarifas e Preços em vigor permite a redução da tarifa referida, em caso de rotura comprovada.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o solicitado pelo requerente Esmeraldo Jorge Fernandes, devendo ser criada nota de crédito respeitante à tarifa de RSU, no valor de 28,59 €, conforme informação INT_CMVN/2019/6733.

Cláudio Miguel Hortelão de Oliveira Saramagaio, solicita o pagamento das faturas n.ºs 55319, 62048 e 68781, no valor total de 977,69€, em prestações, bem como, a redução da tarifa de RSU em virtude de ter havido uma rotura na canalização, comprovada pelos serviços. A Tabela de Tarifas e Preços prevê no n.º 4 do artigo 5.º a redução da referida Tarifa no caso de se ter comprovado a existência de rotura na canalização do prédio. O regulamento em vigor permite ao pagamento faseado até ao máximo de seis prestações mensais.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o solicitado pelo requerente Cláudio Miguel Hortelão de Oliveira Saramagaio, abatendo os valores referentes à tarifa de RSU, de 21,42 € à fatura 55319 e 28,20 € às faturas 62048 e 68781, autorizar o pagamento em seis prestações, uma prestação no valor de 162,69 € e cinco prestações no valor de 163,00 €, acrescido de juros de mora, e celebrar acordo de pagamento, conforme



informação INT_CMVN/2019/6559.

 Maria Madalena F G F Centeno, solicita o pagamento da fatura de água n.º 57252, no valor de 1.163,61€, em seis prestações mensais. O Regulamento Municipal em vigor permite o pagamento faseado até ao máximo de seis prestações.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o solicitado pela requerente Maria Madalena F G F Centeno, anulando a fatura n.º 57252, e autorizar o pagamento em seis prestações mensais, uma prestação no valor de 193,61 € e cinco prestações no valor de 194,00 €, bem como celebrar acordo de pagamento conforme informação INT_CMVN/2019/6703.

2.1.12 - Tarifário de Abastecimento de Água, Saneamento e Gestão de Resíduos Urbanos 2020

A Câmara de Vendas Novas, na reunião de 20 de fevereiro de 2019, aprovou o Tarifário de Abastecimento de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos, para o período de 1 de abril a 31 de dezembro de 2019. Na reunião de 18 de setembro de 2019 deliberou no sentido de manter esse mesmo tarifário para o ano de 2020. Com base nessa deliberação, o Município de Vendas Novas submeteu, no módulo de regulação económica do Portal da ERSAR, o tarifário para 2020. Na sequência da análise dos elementos remetidos no portal da ERSAR, esta entidade efetuou a avaliação e respetivo parecer sobre a formação de tarifários para 2020, do qual se dá conhecimento à Câmara Municipal.

Tomou a palavra o Presidente explicando o ponto em causa.

Interveio o Vereador Teresa Ribeiro, perguntando se o não cumprimento do princípio que está na Lei, da receita suportar a despesa e isso tem consequências legais.

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que a Câmara Municipal tem vindo a procurar aumentar a eficácia do sistema. Quanto à possibilidade de não cumprimento desta obrigação da ERSAR, informa que isso pode estar sujeito à abertura de um procedimento de contraordenação. No entanto, informa que esta decisão foi tomada de forma consciente e procura-se um equilíbrio entre o que são custos e proveitos, e aquilo que as famílias podem pagar.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da avaliação e respetivo parecer sobre a



12

formação de tarifários para 2020 por parte da ERSAR.

2.1.13 – 29.ª e 30.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI de 2019

Presente, para conhecimento, a 29.ª e 30.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI de 2019.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

2.1.14 - Resumo Diário da Tesouraria

Presente o **Resumo**, respeitante ao dia 10 de dezembro cujo saldo é de 579.253,49 € correspondendo 400.883,00 € a Dotações Orçamentais e 178.370,49 € a Dotações não Orçamentais.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Obras - Licenciamento

Com base nos pareceres emitidos pelas entidades intervenientes, bem como pelos técnicos municipais, foram presentes os processos a seguir referenciados e que mereceram as seguintes deliberações:

• Processo n. º 450.10.204.03/2019/76, em nome de Raízes do Tempo Lda - Trata-se de uma operação urbanística referente ao pedido de construção de moradias em condomínio e muros de vedação comum com construções por fases, sita na Rua José Francisco Fragoso e Rua Almada Negreiros, em Vendas Novas. Verificando-se a conformidade do projeto de Arquitetura entregue com a legislação em vigor, nomeadamente o PDM de Vendas Novas e o Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro na sua última redação, estão reunidas as condições para o seu deferimento.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do Processo n.º 450.10.204.03/2019/76, em nome de Raízes do Tempo Lda, de acordo com a informação técnica (INT CMVN/2019/6557).



Processo n.º 450.10.204.03/2019/99, em nome de Maria Teresa Pires Alexandre Baguinho - Trata-se de uma operação urbanística referente ao Pedido de Licença de Obras de Edificação, referente à obra de construção de uma habitação unifamiliar de 1 piso e muros de vedação sito na Rua Maestro Fernando Lopes Graça, n.º 2-A em Vendas Novas. Em reunião de Câmara de 30 de Outubro de 2019 foi aprovado, por unanimidade, o projeto de arquitetura. Em 05 de Dezembro de 2019 veio o interessado apresentar os projetos de especialidades, instruídos com os respetivos termos de responsabilidade, que constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, sendo da inteira responsabilidade dos mesmos os atos subsequentes. Encontram-se reunidas as condições para o deferimento do pedido.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de licenciamento do Processo n.º 450.10.204.03/2019/99, em nome de Maria Teresa Pires Alexandre Baguinho, de acordo com o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e com a informação técnica (INT_CMVN/2019/6804).

• Processo n.º 450.10.204.03/2019/55, em nome de Cátia Alexandra Saraiva Baila - Tratase de uma operação urbanística referente ao Pedido de Licença de Obras de Edificação e Legalização de Edificações Existentes, referente à obra de alteração e ampliação de moradia unifamiliar, garagem, anexo e muro de vedação sito na Rua de São Pedro, n.º 17, em Vendas Novas. Em reunião de Câmara de 02 de Outubro de 2019 foi aprovado, por unanimidade, o projeto de arquitetura. Em 27 de Novembro de 2019 veio o interessado apresentar os projetos de especialidades, instruídos com os respetivos termos de responsabilidade, que constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, sendo da inteira responsabilidade dos mesmos os atos subsequentes. Encontram-se reunidas as condições para o deferimento do pedido.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de licenciamento do Processo n.º 450.10.204.03/2019/55, em nome de Cátia Alexandra Saraiva Baila, de acordo com o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e com a informação técnica (INT_CMVN/2019/6813).



A

• Processo n.º 450.10.204.03/2019/67, em nome de Tânia Isabel Caiado Fadista - Trata-se de uma operação urbanística referente ao Pedido de Licença de Obras de Edificação, referente à obra de construção de uma moradia unifamiliar de 1 piso, garagem e muro de vedação sito na Rua António Filipe Silva Janeiro, s/n.º, em Vendas Novas. Em reunião de Câmara de 21 de Agosto de 2019 foi aprovado, por unanimidade, o projeto de arquitetura. Em 06 de Dezembro de 2019 veio o interessado apresentar os projetos de especialidades, instruídos com os respetivos termos de responsabilidade, que constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, sendo da inteira responsabilidade dos mesmos os atos subsequentes. Encontram-se reunidas as condições para o deferimento do pedido.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de licenciamento do Processo n.º 450.10.204.03/2019/67, em nome de Tânia Isabel Caiado Fadista, de acordo com o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e com a informação técnica (INT_CMVN/2019/6829).

3. PONTO - Período de Intervenção Aberto ao Público

Não houve intervenções do público.

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

Para que as deliberações possam ter efeitos imediatos, foi elaborada uma minuta, que depois de lida e colocada à votação, de acordo com o disposto no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada, por unanimidade.

FORMA DE VOTAÇÃO

Todas as deliberações tomadas na presente reunião foram objeto de votação nominal.

CONCLUSÃO DA ACTA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal

encerrada a reunião eram 16 H 17 sendo a presente ata assinada pelo Sr. Presidente, Luís Carlos Piteira Dias e por mim, Hélder Páscoa Fernandes, na qualidade de Chefe da DAF, que a redigi e lavrei.

Os documentos identificados na presente ata são arquivados no maço de documentos respeitantes ao ano de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal

1-ch 1272

O Chefe da DAF

Vendas Novas, 11 de dezembro de 2019



Aprovada, por unanimidade, na reunião realizada em 30/12/2019.
O Presidente da Câmara Municipal
Lillate
O Chefe da DAF
Milden French



N.º Registo: INT_CMVN/2019/6517

150.10.701.01/2019/27 N.º Processo:

> 28-11-2019 Data:

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Reunião de Câmara de 11 de dezembro de 2019

Serviço:	Unida	Unidade de Atração e Apoio ao Desenvolvimento Económico (UADE)		
Assunto:	Regu	Regulamento do Mercado Municipal de Vendas Novas – Consulta pública		
Resumo:	Decorrido o prazo de consulta pública da proposta de alteração do Regulamento do Mercado Municipal de Vendas Novas iniciado em 02.10.2019, foi recebido no Município de Vendas Novas apenas uma sugestão em 21.10.2019 por parte da operadora da loja 7H do Mercado Municipal que solicita a "redução da taxa de ocupação () para 100 Euros mensais", proposta que sugerimos não ser aceite, conforme exposto na informação anexa. Propomos assim que a Câmara Municipal e Assembleia Municipal aprovem a alteração do artigo 54.º (Taxas de ocupação) do Regulamento do Mercado Municipal de Vendas Novas, alterando a taca do "bar do mercado" de €7,60 para € 5,86 por m2 e por mês.			
Requerent	ente: Daniel Rodrigues Pedreira			
Proposta de Deliberação: Propõe-se aprovar a alteração ao Regulamento do Mercado Municipal de Ver		no Regulamento do Mercado Municipal de Vendas Novas		
Nº Trabalhador 4801 Assinatura:		De P.C~		
Documen	tos Aı	nexos:		

Χ	Informação:	INT_CMVN/2019/6471	homomerhouse he have
	Outros		

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO	
Despacho:	À Persian de Caruana.
Eleito:	Elsa Caeiro
Data:	9/12/2019 Assinatura:

2) 7	D 4.	- 3 m		· W	-37.3	
2 / 12 /	ш п .	. 7	120	234	and + 4	

Aprovada por unanimidade. Submetans à Assembluia Municipeul. 11.12.19





N.º Registo: INT_CMVN/2019/6471

N.º Processo: _100.10.400.00/2019/4

Data: 26-11-2019

INFORMAÇÃO

Trabalhador:	Daniel Rodrigues Pedreira N.º 4801		
Dirigida a:	Elsa Caeiro, Vice-presidente		
Assunto:	Regulamento do Mercado Municipal de Ver	ndas Novas = Consu	lita publica

Decorrido o prazo de consulta pública da proposta de alteração do Regulamento do Mercado Municipal de Vendas Novas iniciado em 02.10.2019, foi recebido no Município de Vendas Novas apenas uma sugestão em 21.10.2019 por parte da operadora da loja 7H do Mercado Municipal Maria de la Salete Lodeiro Pereira que solicita a redução *da taxa de ocupação (...) para 100 Euros mensais, tendo em consideração que nunca houve revisão das taxas pagas*. Assim, considerando que:

- 1- a Loja 7H é atualmente a única espaço com a tipologia "loja" em todo o edifício, uma vez que os restantes espaços foram afetos à incubadora de empresas e serviços municipais (UADE e GIP);
- 2- a operadora paga atualmente uma taxa mensal de 153,48 Euros, solicitando assim uma redução de cerca de 34,84%;
- 3- a especificidade de negócio desenvolvido pela operadora ou que no futuro possa vir a ser desenvolvido nesta fração será sempre bastante distinto ao "estabelecimento de bebidas";
- 4- a operadora em 25.11.2019 informou pessoalmente que irá renunciar a licença da fração 7-H de forma voluntária em 31.12.2019 uma vez que pretende expandir o seu negócio para um espaço de maiores dimensões,

somos da opinião que não deve ser aceite a sugestão de redução da taxa de ocupação da fração 7-H para 100 Euros/mês, ou seja, 6,43 Euros/m2/mês, mantendo-se assim o valor atualmente previsto no regulamento de 9,87 Euros/m2/mês. Deixamos à consideração superior,

Município de Vendas Novas,

(Assinatura)



N.º 188

1 de outubro de 2019

Pág. 356

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Aviso (extrato) n.º 15322/2019

Sumário: Consulta pública da proposta de alteração ao Regulamento do Mercado Municipal de Vendas Novas.

Luís Carlos Piteira Dias, Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, torna a público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada dia 21 de agosto de 2019, deliberou aprovar e submeter a proposta de alteração ao Regulamento do Mercado Municipal de Vendas Novas a consulta pública. Assim, nos termos e para cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, submete-se a referida proposta de alteração do Regulamento a consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

O documento encontra-se disponível para consulta na Junta de Freguesia da Landeira no Centro de Atendimento ao Público da Câmara Municipal de Vendas Novas, todos os dias úteis das 9.00 às 12.30 e das 14.00 às 17.30 horas, bem como no sítio do Município de Vendas Novas na Internet (www.cm-vendasnovas.pt)

As sugestões deverão ser formuladas por escrito, presencialmente, por correio ou por via eletrónica através do endereço de e-mail do Município de Vendas Novas e enviadas à Câmara Municipal, dirigidas ao seu Presidente, até às 17,30 horas do último dia do prazo acima referido.

4 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, Luís Carlos Piteira Dias,

312564204



Proposta de Alteração ao Regulamento do Mercado Municipal de Vendas Novas

Luís Carlos Piteira Dias, Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas torna público, ao abrigo da competência que lhe confere alínea t) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal, na sua reunião realizada dia 21 de agosto de 2019, aprovou uma proposta de alteração ao artigo 54.º (Taxas de Ocupação) do Regulamento do Mercado Municipal de Vendas Novas, passando a constar:

"Artigo 54º

Taxas de ocupação

1. A ocupação de lugares de natureza permanente no Mercado depende do pagamento das seguintes taxas, consoante o aplicável:

(...)

Bar - € 5,86 por m2 e por mês;

(...)

2. (...)"

Esta alteração é agora submetida à apreciação pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, para cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo. As sugestões deverão ser formuladas, por escrito e enviadas à Câmara Municipal, dirigidas ao seu Presidente, até às 17,30 horas do último dia do prazo acima referido.

3 de setembro de 2019,

O Presidente da Câmara Municipal, Luís Carlos Piteira Dias







N.º Registo: INT_CMVN/2019/6696

150.10.701.01/2019/27 N.º Processo:

> 04-12-2019 Data:

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Reunião de Câmara de 28 de novembro de 2019

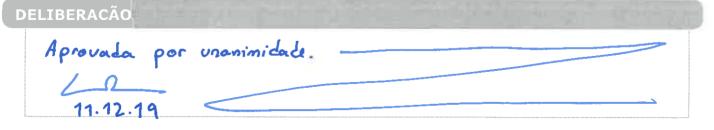
Serviço:	Servi	Serviço de Desporto		
Assunto:	Propo	Proposta – Regulamento Night Run Seaside 2020		
Resumo:	A 7ª Edição da "Night Run Seaside 2020" é um evento desportivo de corrida/caminhada, integrado nas comemorações do Dia Internacional. Esta corrida/caminhada noturna é uma prova aberta a participantes de ambos os sexos. É uma das grandes iniciativas do Município de Vendas Novas no âmbito do desporto para todos.			
Requerent	uerente:			
Proposta de Deliberação: Aprovar o respetivo regulamento				
Nº Trabalhador 1156 Assinatura:				

Documentos Anexos:

Х	Informação:	Informação_04_12_2019_15_30	
X	Outros	Proposta de Regulamento Night Run Seaside 2020	Andread Hotel Street on some

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO	
Despacho:	A' Russiai de Colmans
Eleito:	PCT
Data:	5.17.19 Assinatura: 4









N.º Registo: _INT_CMVN/2019/6695

N.º Processo: 150.10.701.01/2019/27

Data: 04-12-2019

INFORMAÇÃO

Serviço:	Serviço de Desporto		
Trabalhador:	Nuno Branco	N.º	1156
Dirigida a:	Sr.ª Vereadora Ana Carla Barros		
Assunto:			

Documentos Anexos:

Х

Proposta – Regulamento Night Run Seaside 2020

Considerando que:

- 1.A "Night Run Seaside 2020" é um evento desportivo de corrida/caminhada, integrado nas comemorações do Dia Internacional da Mulher;
- 2.O evento em referência é organizado pelo Município de Vendas Novas e conta com a colaboração de vários parceiros;
- 3.Esta corrida/caminhada noturna vai percorrer algumas ruas da cidade. O seu cariz popular, visto que é uma prova aberta a todos, faz dela, uma das grandes iniciativas de desporto para todos. Embora a prova esteja integrada nas comemorações em referência, a mesma é aberta a participantes de ambos os sexos;
- 5.As corridas e caminhadas têm vindo a contribuir para o desenvolvimento da prática da atividade física no Município de Vendas Novas e consequentemente para uma melhor saúde e condição física da população em geral.

De forma a sustentar a iniciativa em termos regulamentares, venho desta forma remeter a proposta de regulamento referente à corrida/caminhada "Night Run Seaside 2020".

Nota: Segue em anexo a respetiva proposta de regulamento.

À consideração superior.

O Técnico de Desporto

(Nuno Manuel Rosado Branco)



PROPOSTA DE REGULAMENTO

1. DESCRIÇÃO DA PROVA

A Night Run Seaside é um evento desportivo organizado pelo Município de Vendas Novas, patrocinado pela empresa Seaside e está integrado nas comemorações do Dia Internacional da Mulher.

Esta corrida/caminhada noturna de âmbito popular é aberta a participantes de ritmos moderados ou principiantes, bem como a participantes que procuram uma corrida rápida para conseguir uma boa marca pessoal, mas que em comum partilham o gosto pela corrida e procuram modelos de prática desportiva saudável.

O Município de Vendas Novas convida também todas as mulheres para uma prova extra, denominada "100m de Saltos Altos". Esta corrida tem uma extensão de 100 metros, destina-se a participantes com idade igual ou superior a 16 anos e obriga à utilização de sapatos de salto alto de altura mínima de 4cm, não compensados. Não são admitidas participantes que se apresentem com sapatos tipo plataforma ou botas, mesmo que o calçado cumpra a altura mínima. O calçado é inspecionado e validado no local no sentido do cumprimento dos requisitos referidos.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL

A prova decorre no dia 13 de março de 2020.

Horas das partidas:

- 21h00 (prova extra) 100m de Salto Alto;
- 21h15 Caminhada 4 km (Mulheres/Homens);
- 21h45 Corrida 7 km (Homens);
- 21h45 Corrida 7 km (Mulheres).

As partidas realizam-se na Avenida 25 de Abril, junto ao Parque Desportivo.

3. DISTÂNCIA E PERCURSO

- 100m Salto Alto (prova extra) 100 metros.
- Caminhada distância aproximada a 4km (1 volta).
- Corrida distância 7km (2 volta).

4. INSCRIÇÕES

A prova é de cariz popular e aberta a participantes de ambos os sexos, em representação de coletividades, organizações populares, grupos desportivos de empresas, outros organismos e pessoas individuais. As inscrições são limitadas a 2.000 participantes.

As inscrições podem ser efetuadas no Serviço de Desporto (a funcionar nas Piscinas Municipais) ou *online* em <u>www.cm-vendasnovas.pt</u> nas seguintes condições:

- Inscrições até 2 de março 3€ por participante (inclui dorsal e t-shirt técnica não personalizados);
- Inscrições de 3 a 6 de março 4€ por participante (inclui dorsal e t-shirt técnica não personalizados);
- O pagamento da inscrição (valor de acordo com a data do registo da inscrição) tem de ser efetuado na secretaria das Piscinas Municipais de Vendas Novas ou através de multibanco, até ao dia 6 de março;
- As inscrições só são consideradas aceites quando estiverem pagas;
- A organização só garante a entrega da lembrança (t-shirt técnica) às inscrições pagas até ao dia 6 de março;
- As participantes femininas no ato da inscrição para a corrida ou caminhada devem indicar se também vão participar na "100m Saltos Altos";
- As inscrições poderão encerrar em qualquer data, logo que seja atingido o limite das
 2.000 inscrições pagas.

5. VERTENTE SOLIDÁRIA

A Night Run Seaside assume um carater solidário, com 1€ do valor da inscrição a reverter como donativo para a "Make-A-Wish".

A "Make-A-Wish" tem por missão a realização de desejos a crianças e jovens, entre os 3 até aos 17 anos, em todo o território nacional, que sofrem de doenças graves, progressivas, degenerativas ou malignas, proporcionando-lhes um momento de força, alegria e esperança.

6. PARTICIPAÇÃO

A prova pode ser feita a correr ou a caminhar e é aberta a participantes femininos e masculinos.

Será atribuída classificação nos escalões de absolutos femininos e absolutos masculinos e na prova extra "100m Saltos Altos" no escalão absolutos femininos.

A participação de atletas maiores de idade implica que, no ato da inscrição, o conhecimento e concordância face às regras e condições de participação e a aceitação do termo de responsabilidade (Anexo I a este Regulamento - disponível em www.cm-vendasnovas.pt).

A participação de atletas com idade inferior a 18 anos está sujeita à entrega de um termo de responsabilidade por parte dos pais ou encarregado de educação (Anexo II a este Regulamento e disponível em www.cm-vendasnovas.pt), juntamente com a inscrição ou no momento de levantamento do dorsal de participação.

7. IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL

Todos os participantes, até final da prova, deverão vestir a t-shirt técnica e o dorsal fornecido pela organização.

8. ESCALÕES

Absolutos Femininos e Absolutos Masculinos (corrida e caminhada). Absolutos Femininos (Prova extra: 100m Saltos Altos).

9. CRONOMETRAGEM

A cronometragem eletrónica das corridas de 7 km (masculina e feminina) é efetuada através de chip.

A prova extra tem cronometragem manual.

A organização responsabiliza-se pela recolha do chip no funil de chegada.

A caminhada não é cronometrada.

10. SUPERVISÃO

A prova é supervisionada pelos juízes da Associação de Atletismo de Évora.

11. PRÉMIOS

São atribuídos prémios em géneros (vale oferta e/ou lembranças) às primeiras 5 classificadas femininas na Corrida 7km.

São atribuídas lembranças aos 3 primeiros classificados Absolutos Masculinos na Corrida 7km.

São atribuídas lembranças às 3 primeiras classificadas na prova extra "100m Saltos Altos".

12. ABASTECIMENTO

A organização garantirá o abastecimento de água no final do percurso.

13. SEGUROS

Todos os participantes estão cobertos por seguro de acidentes pessoais.

14. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

A GNR, em sintonia com o Município de Vendas Novas, organiza a segurança do evento e orientação do trânsito.

O percurso será encerrado ao trânsito, permitindo-se apenas a circulação de viaturas indispensáveis a condução da prova, assistência e informação, devidamente autorizadas.

15. DISPOSITIVO DE ASSISTÊNCIA DE EMERGÊNCIA

Os Bombeiros Voluntários de Vendas Novas asseguram o socorro no respetivo evento.

16. DIVERSOS

A organização alerta para a necessidade dos participantes assegurarem que, em relação ao seu estado de saúde, não apresentam qualquer impedimento ou restrição à prática da atividade física associada à prova. Pela sua aptidão física serão responsáveis os Clubes ou entidades que procederem à sua inscrição, os próprios participantes ou os pais ou encarregados de educação dos menores de 18 anos de idade.

17. CASOS OMISSOS

Todos os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Vendas Novas, pelos seus serviços ou órgãos competentes

Anexo I

Ao efetuar a minha inscrição na "Night Run Seaside – Vendas Novas 2020", aceito e concordo com as seguintes condições de participação:

Atesto que sou fisicamente apto e que não fui advertido por nenhum profissional de saúde qualificado para alguma ou qualquer condição que me impeça de participar neste evento; Assumo desta forma, em meu nome e de qualquer outra pessoa ou entidade que possa reivindicar ou instaurar processo em meu nome, e reconheço expressamente que é minha intenção:

Aceitar as regras e condições de participação da atividade "Night Run Seaside – Vendas Novas 2020";

Dispensar e libertar de toda e qualquer reclamação ou responsabilidade, nomeadamente também através de processo judicial, por perdas e danos de qualquer tipo, incluindo perdas económicas que decorram ou se relacionem com a minha participação, incluindo deslocação de ou para o evento, à entidade organizadora e a todas as entidades patrocinadoras, parceiras ou colaborantes do evento e todas as pessoas que se encontrarem em representação destas entidades no evento;

Reconheço e assumo todos os riscos eventualmente existentes no percurso, nomeadamente:

Trânsito;

Acidentes;

Efeitos meteorológicos;

Equipamentos defeituosos;

Estado do percurso ou zonas anexas a partidas e chegadas;

Qualquer acidente provocado por outros participantes, espectadores, voluntários ou os membros da organização;

Autorizo o uso do meu nome e/ou imagens relativas há minha participação no evento e renuncio a qualquer compensação futura pelo uso da minha imagem.

Afirmo por este meio que tenho dezoito (18) anos de idade ou mais, que li este documento e que compreendi o seu conteúdo.

Anexo II

Para menores de dezoito (18) anos de idade, o pai, mãe ou responsável legal aceita e concorda com as condições descritas no Anexo I, confirmando que tem a capacidade jurídica e a autoridade para agir em nome do menor inscrito.

Para o efeito vai assinar termo de responsabilidade anexo (anexo II) que deverá ser entregue à organização para efeitos de levantamento do dorsal de participação.

Termo de responsabilidade para atleta menor de 18 anos

rermo de responsabilidad	de para atleta menor de 18 anos
Eu (nome)	
Data Nascimento	
Portador do BI/CC	
Morador/Rua	
Código Postal	
Localidade	
Na qualidade de (pai, mã	e, encarregado de educação) do atleta:
Nome	
Data Nascimento	
Portador do BI/CC	
Para os devidos efeitos e	sob minha inteira responsabilidade, declaro:
Não possuir, o menor, qu	uaisquer contraindicações médicas para a prática das atividades
físicas a desenvolver no á	àmbito "Night Run Seaside – Vendas Novas 2020";
Que é da minha inteira re	esponsabilidade assegurar previamente à participação, do estado
de aptidão física do mo	enor para o exercício daquelas atividades de acordo com o
estabelecido na lei n.º 5	/2007, de 16 de janeiro (lei de bases da atividade física e do
desporto), n.º 2 do artigo	40.0;
Que com a presente de	claração e por minha livre e expressa vontade, prescindo de
apresentar atestado méd	ico que comprove a aptidão física do menor;
Que a participação é efetu	ada por livre vontade do menor e que assumo a responsabilidade
pelos riscos inerentes à s	ua participação.
Vendas Novas, de _	de 2020
	O declarante
×=======	
(assin	natura conforme documento de identificação)





N.º Registo: INT_CMVN/2019/6770

N.º Processo: 150.10.701.01/2019/27

05-12-2019 Data:

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Reunião de Câmara de 11 de dezembro de 2019

Serviço:	Cultura e Juventude						
Assunto:	Proposta de minutas de Protocolos de Parceria para as Atividades de Enriquecimento Curricular do ano letivo 2019/2020, 2.º Período						
Resumo:	No âmbito da atividade do Município de Vendas Novas como promotor das Atividades de Enriquecimento Curricular do ano letivo 2019/2020, o Serviço de Cultura e Juventude propõe, para deliberação, minutas de Protocolos de Parceria para o 2.º Período a firmar com a Associação Teatro das Artes, o Grupo de Danças e Cantares Pioneiros de Vendas Novas e a Associação de Jovens de Landeira.						
Requerente:		Serviço de Cultura e Juventude					
Proposta de Deliberação:		Deferimento da proposta de minutas de Protocolos de Parceria					
Nº Trabalhador		4 770	Assinatura:	Elsa Valente			

Documentos Anexos:

Х	Informação:	INT_CMVN/2019/6765
	Outros	

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

	à Russia de Colmera					
Eleito:	PCH					
Data:	9.17.19	Assinatura:	LA			

DELIBERAÇÃO

Aprovada por maionia.

11.12.19







N.º Registo: INT_CMVN/2019/6765

N.º Processo:

150.10.701.01/2019/27

05-12-2019 Data:

INFORMAÇÃO

Serviço:	Cultura e Juventude								
Trabalhador:	Elsa Ribeiro Valente	N.º	4770						
Dirigida a:	Vereadora do Pelouro da Cultura, Ana Barros								
Assunto:	Proposta de minutas de Protocolos de Parceria Enriquecimento Curricular do ano letivo 2019/2020, 2.º	para Períod	as Atividades de o						

Documentos Anexos:



Minutas de Protocolos de Parceria com a Associação Teatro das Artes, com o Grupo de Danças e Cantares Pioneiros de Vendas Novas e com a Associação de Jovens de Landeira referente às Atividades de Enriquecimento Curricular, ano letivo 2019/2020, 2.º Período

No âmbito da atividade do Município de Vendas Novas enquanto promotor das Atividades de Enriquecimento Curricular no ano letivo de 2019/2020, apresenta-se, em anexo, para deliberação, as minutas de Protocolos de Parceria a firmar entre o Município e cada uma das entidades parceiras, a Associação Teatro das Artes, o Grupo de Danças e Cantares Pioneiros de Vendas Novas e a Associação de Jovens de Landeira, para o 2.º Período.

Município de Vendas Novas,





PROTOCOLO DE PARCERIA Atividades de Enriquecimento Curricular 2019/2020

Entre

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS, NIPC 501177256, com sede nos Paços do Concelho, na Praça da República, 7080-099 Vendas Novas, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, Luís Carlos Piteira Dias, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua atual redação, adiante e para os termos do presente Protocolo, designada por Entidade Promotora;

Е

ASSOCIAÇÃO TEATRO DAS ARTES, NIPC 510993109, com sede na Praça da República n.º 96, 1.º dto., 7080-999 Vendas Novas, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, Gonçalo Jorge Fradinho Nunes, adiante designada por **Entidade Parceira**;

Considerando que:

- a) O Município de Vendas Novas, no ano letivo 2019/2020, apresentou candidatura junto da DGEstE como entidade promotora das Atividades de Enriquecimento Curricular, no termos previstos do artigo 13º, alínea b), da Portaria nº 644-A/2015 de 24 de agosto, na sua atual redação;
- b) Nos termos do artigo 14.º da Portaria acima referenciada, pretende constituir parcerias com Associações/Coletividades do concelho de Vendas Novas, para a concretização das Atividades de Enriquecimento Curricular, designadamente, para implementar o Projeto de Educação Cultural e Artística proposto e aprovado pelos órgãos competentes do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, garantindo a seleção e recrutamento dos profissionais que venham assegurar o desenvolvimento dessas atividades;
- c) Nesse âmbito e para formalização da referida candidatura, foi celebrado um Acordo de Colaboração, a 02 de agosto de 2019, entre o Município de Vendas Novas, o Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, a Associação Teatro das Artes, o Grupo de Danças e Cantares Pioneiros de Vendas Novas e a Associação de Jovens de Landeira, que regula a parceria entre as entidades;

- d) Dando cumprimento ao Acordo de Colaboração mencionado na alínea anterior, e no sentido de agilização do processo de contratação dos técnicos, o Município através do presente Protocolo constitui uma parceria com a Associação Teatro das Artes, nos termos previstos no artigo 2º, nº 3, do Decreto-Lei nº 212/2009 de 3 de setembro e do mencionado no preâmbulo do Decreto-Lei nº 169/2015 de 24 de agosto, diploma que introduz a primeira alteração ao anterior;
- e) A DGEstE informou o Município de Vendas Novas via ofício datado de 2 de outubro de 2019 de que a sua candidatura ao apoio financeiro para implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular reúne as condições de admissibilidade exigidas nos termos da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto e que, enquanto entidade promotora, deve desenvolver todos os procedimentos necessários ao funcionamento destas Atividades;

É celebrado o presente Protocolo de parceria, nos termos que se regem pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª Objeto

O presente Protocolo regula a parceria entre o Município (Entidade Promotora) e a Associação Teatro das Artes (Entidade Parceira), com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015 de 24 de agosto, na Escola Básica de Campos da Misericórdia e na Escola Básica de Vendas Novas nº 2 e sua Extensão, pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Vendas Novas.

Cláusula 2ª Princípios orientadores

A literacia em artes é uma competência essencial no currículo do ensino básico e pressupõe a capacidade de comunicar e interpretar significados usando as linguagens das disciplinas artísticas. Para além de contribuir para o enriquecimento da comunidade e cultura, a aquisição de aprendizagens no domínio das artes deve consolidar o desenvolvimento de competências como a criatividade, a capacidade de expressão e comunicação, a compreensão e a apropriação da linguagem artística. De acordo com as orientações da Direção Geral de Educação (DGE) e conforme o documento do Ministério da Educação

"Organização curricular e programas do 1º ciclo do ensino básico", a educação artística no ensino básico desenvolve-se através de quatro grandes áreas:

- 1. Expressão plástica e educação visual;
- 2. Expressão e educação musical:
- 3. Expressão dramática/teatro;
- 4. Expressão físico-motora/danca.

Todas estas áreas permitem desenvolver competências consonantes com o que está descrito no *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (Direção Geral de Educação, 2017)*.

Cláusula 3ª

Obrigações da Entidade Promotora

- 1 O Município assume a responsabilidade de implementar as AEC em parceria com o Agrupamento de Escolas e a Associação Teatro das Artes, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas.
- 2- As responsabilidades do Município são as constantes no Acordo de Colaboração celebrado a 2 de agosto de 2019 anexo ao documento de formalização de candidatura a entidade promotora das AEC.
- 3 Ao Município compete-lhe suportar os custos que a entidade parceira assegura com a implementação das AEC, destinadas aos alunos do primeiro ciclo do ensino básico, nomeadamente nas seguintes rubricas:
- a) Remuneração dos técnicos que irão lecionar as AEC, de acordo com as suas habilitações e número de tempos que irão assegurar, nos seguintes termos:
 - O valor máximo a pagar aos técnicos licenciados será de 10,80€/hora, ao qual acrescem os encargos legais;
 - ii. O valor máximo a pagar aos técnicos não licenciados será de 8,95€/hora, ao qual acrescem os encargos legais;
- Valor correspondente ao valor de doze horas dos técnicos licenciados, por semana, para coordenação e supervisão das AEC nos locais referidos.
- 4 Transferir para a entidade parceira, mensalmente, de acordo com o documento justificativo apresentada pela mesma, a verba necessária para suportar os custos referidos no ponto 3 supra.

Cláusula 4.ª

Obrigações da Entidade Parceira

- 1- As responsabilidades da Associação Teatro das Artes são as constantes no Acordo de Colaboração celebrado a 2 de agosto de 2019 anexo ao documento de formalização de candidatura a entidade promotora das AEC.
- 2- Garantir a existência de técnicos devidamente habilitados para o desenvolvimento das AEC.
- 3- Informar o Município, em devido tempo, da necessidade de substituição pontual ou permanente do professor/técnico de AEC.
- 4- Entregar mensalmente na Câmara Municipal documento justificativo do número de horas a cobrar por cada uma das atividades.
- 5- Efetuar o pagamento das remunerações aos técnicos que garantem as AEC e entregar os respetivos comprovativos na Câmara Municipal.

Clausula 5ª

Atividades e carga horária

- 1- As atividades a desenvolver na Escola Campos da Misericórdia e EB nº. 2 (Centro Educativo) e sua extensão para os alunos do 1.º e 3.º ano e 2.º, 3.º, e 4.º Ano, respetivamente, são as seguintes Expressão Motora/Dança, Expressão Plástica e Educação Visual, Expressão e Educação Musical, Expressão Dramática /Teatro.
- 2- As AEC têm lugar nos espaços escolares, espaços municipais e espaços do associativismo local.
- 3- A previsão da carga horária semanal por AEC em cada Escola Básica é a seguinte:

	EB Campos da	EB nº2 (Centro	Extensão da
AEC	Misericórdia	Educativo)	EB nº 2
Expressão	8h	7h	6h
Motora/Dança			
Expressão Plástica	4h	4h	3h
e Educação Visual			
Expressão e	4h	2h	3h
Educação Musical			
Expressão	4h	5h	3h
Dramática/Teatro			
Total	20h	18h	15h

Cláusula 6ª Entrada em vigor e duração

- 1-O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará durante o segundo período letivo 2019/2020, podendo ser prolongado para os restantes períodos deste ano letivo, mediante entendimento entre as partes.
- 2- Renovando-se assim automaticamente, para os restantes períodos letivos, conforme previsto no número anterior e caso não seja denunciado por nenhuma das partes.

Cláusula 7^a Revisão do Protocolo

O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:

- a) Ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
- b) A revisão seja indispensável para adequar o protocolo aos objetivos prosseguidos;
- c) Em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as partes.

Cláusula 8ª

Cessação do Protocolo

O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 20 dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.

O protocolo pode cessar, a todo o tempo, se as partes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

Cláusula 9ª

Dúvidas e omissões

As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente Protocolo, bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidas por meio de acordo entre as partes.

Vendas Novas, 11 de dezembro de 2019

A Entidade Promotora, Município de Vendas Novas,

A Entidade Parceira, Associação Teatro das Artes.

PROTOCOLO DE PARCERIA Atividades de Enriquecimento Curricular 2019/2020

Entre

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS, NIPC 501177256, com sede nos Paços do Concelho, na Praça da República, 7080-099 Vendas Novas, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, Luís Carlos Piteira Dias, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua atual redação, adiante e para os termos do presente Protocolo, designada por Entidade Promotora;

F

GRUPO DE DANÇAS E CANTARES PIONEIROS DE VENDAS NOVAS, NIPC 503452866, com sede na Rua Bartolomeu Dias, 23, 7080-120 Vendas Novas, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, José Filipe Godinho Barradas, adiante designada por **Entidade Parceira:**

Considerando que:

- a) O Município de Vendas Novas, no ano letivo 2019/2020, apresentou candidatura junto da DGEstE como entidade promotora das Atividades de Enriquecimento Curricular, no termos previstos do artigo 13º, alínea b), da Portaria n.º 644-A/2015 de 24 de agosto, na sua atual redação;
- b) Nos termos do artigo 14.º da Portaria acima referenciada, pretende constituir parcerias com Associações/Coletividades do concelho de Vendas Novas, para a concretização das Atividades de Enriquecimento Curricular, designadamente, para implementar o Projeto de Educação Cultural e Artística proposto e aprovado pelos órgãos competentes do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, garantindo a seleção e recrutamento dos profissionais que venham assegurar o desenvolvimento dessas atividades;
- c) Nesse âmbito e para formalização da referida candidatura, foi celebrado um Acordo de Colaboração, a 02 de agosto de 2019, entre o Município de Vendas Novas, o Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, a Associação Teatro das Artes, o Grupo de Danças e Cantares Pioneiros de Vendas Novas e a Associação de Jovens de Landeira, que regula a parceria entre as entidades;

- d) Dando cumprimento ao Acordo de Colaboração mencionado na alínea anterior, e no sentido de agilização do processo de contratação dos técnicos, o Município através do presente Protocolo constitui uma parceria com o Grupo de Danças e Cantares Pioneiros de Vendas Novas nos termos previstos no artigo 2º, nº 3, do Decreto-Lei nº 212/2009 de 3 de setembro e do mencionado no preâmbulo do Decreto-Lei nº 169/2015 de 24 de agosto, diploma que introduz a primeira alteração ao anterior;
- e) A DGEstE informou o Município de Vendas Novas via ofício datado de 2 de outubro de 2019 de que a sua candidatura ao apoio financeiro para implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular reúne as condições de admissibilidade exigidas nos termos da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto e que, enquanto entidade promotora, deve desenvolver todos os procedimentos necessários ao funcionamento destas Atividades;

É celebrado o presente Protocolo de parceria, nos termos que se regem pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª Objeto

O presente Protocolo regula a parceria entre o Município (Entidade Promotora) e o Grupo de Danças e Cantares Pioneiros de Vendas Novas (Entidade Parceira), com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015 de 24 de agosto, na Escola Básica de Campos da Misericórdia, EBVN2 e sua Extensão, pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Vendas Novas.

Cláusula 2^a Princípios orientadores

A literacia em artes é uma competência essencial no currículo do ensino básico e pressupõe a capacidade de comunicar e interpretar significados usando as linguagens das disciplinas artísticas. Para além de contribuir para o enriquecimento da comunidade e cultura, a aquisição de aprendizagens no domínio das artes deve consolidar o desenvolvimento de competências como a criatividade, a capacidade de expressão e comunicação, a compreensão e a apropriação da linguagem artística. De acordo com as orientações da Direção Geral de Educação (DGE) e conforme o documento do Ministério da Educação

"Organização curricular e programas do 1º ciclo do ensino básico", a educação artística no ensino básico desenvolve-se através de quatro grandes áreas:

- 1. Expressão plástica e educação visual;
- 2. Expressão e educação musical;
- 3. Expressão dramática/teatro;
- 4. Expressão físico-motora/danca.

Todas estas áreas permitem desenvolver competências consonantes com o que está descrito no *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (Direção Geral de Educação, 2017*).

Cláusula 3ª

Obrigações da Entidade Promotora

- 1 O Município assume a responsabilidade de implementar as AEC em parceria com o Agrupamento de Escolas e o Grupo de Danças e Cantares Pioneiros de Vendas Novas, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas.
- 2- As responsabilidades do Município são as constantes no Acordo de Colaboração celebrado a 2 de agosto de 2019 anexo ao documento de formalização de candidatura a entidade promotora das AEC.
- 3 Ao Município compete-lhe suportar os custos que a entidade parceira assegura com a implementação das AEC, destinadas aos alunos do primeiro ciclo do ensino básico, nomeadamente com o valor correspondente ao valor de 2 horas dos técnicos licenciados (10,80€/hora), por semana, para preparação e dinamização de 1h/semana de introdução ao folclore tradicional da região na AEC de Expressão Motora/Dança, recorrendo à apresentação de atividades do seu rancho folclórico infantil na sua sede.
- 4 Transferir para a entidade parceira, mensalmente, de acordo com o documento justificativo apresentada pela mesma, a verba necessária para suportar os custos referidos no ponto 3 supra.

Cláusula 4.ª

Obrigações da Entidade Parceira

- 1- As responsabilidades da Entidade Parceira são as constantes no Acordo de Colaboração celebrado a 2 de agosto de 2019 anexo ao documento de formalização de candidatura a entidade promotora das AEC.
- 2- Garantir a existência de técnicos devidamente habilitados para o desenvolvimento da referida AEC.
- 3- Informar o Município, em devido tempo, da necessidade de substituição pontual ou permanente do professor/técnico de AEC.
- 4- Entregar mensalmente na Câmara Municipal documento justificativo do número de horas a cobrar por cada uma das atividades.

Clausula 5a

Atividades e carga horária

- 1- As atividade a desenvolver nas Escolas Básicas de 1º ciclo da freguesia de Vendas Novas é a introdução do folclore tradicional da região na AEC de Expressão Motora/Dança.
- 2- A AEC tem lugar no espaço escolar, espaços municipais e espaços do associativismo local.
- 3- A previsão da carga horária semanal de introdução ao folclore na AEC de Expressão Motora/Dança é de 1h/semana, em regime de rotatividade entre as várias turmas.

Cláusula 6ª

Entrada em vigor e duração

- 1-O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará durante o segundo período letivo 2019/2020, podendo ser prolongado para os restantes períodos deste ano letivo, mediante entendimento entre as partes.
- 2- Renovando-se assim automaticamente, para os restantes períodos letivos, conforme previsto no número anterior e caso não seja denunciado por nenhuma das partes.

Cláusula 7ª

Revisão do Protocolo

O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:

- a) Ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
- b) A revisão seja indispensável para adequar o protocolo aos objetivos prosseguidos;
- c) Em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as partes.

Cláusula 8ª

Cessação do Protocolo

O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 20 dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.

O protocolo pode cessar, a todo o tempo, se as partes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

Cláusula 9a

Dúvidas e omissões

As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente Protocolo, bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidas por meio de acordo entre as partes.

Vendas Novas, 11 de dezembro de 2019

A Entidade Promotora, Município de Vendas Novas,

A Entidade Parceira, Grupo de Danças e Cantares Pioneiros de Vendas Novas,

PROTOCOLO DE PARCERIA Atividades de Enriquecimento Curricular 2019/2020

Entre

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS, NIPC 501177256, com sede nos Paços do Concelho, na Praça da República, 7080-099 Vendas Novas, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, Luís Carlos Piteira Dias, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua atual redação, adiante e para os termos do presente Protocolo, designada por **Entidade Promotora**;

Е

ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DE LANDEIRA, NIPC 503314811, com sede na Rua General Vasco Gonçalves, 15, 2965-420 Landeira, neste ato representada pelo sua Presidente da Direção, Patrícia Isabel Domingos Sá, adiante designada por **Entidade Parceira**;

Considerando que:

- a) O Município de Vendas Novas, no ano letivo 2019/2020, apresentou candidatura junto da DGEstE como entidade promotora das Atividades de Enriquecimento Curricular, no termos previstos do artigo 13º, alínea b), da Portaria n.º 644-A/2015 de 24 de agosto, na sua atual redação;
- b) Nos termos do artigo 14.º da Portaria acima referenciada, pretende constituir parcerias com Associações/Coletividades do concelho de Vendas Novas, para a concretização das Atividades de Enriquecimento Curricular, designadamente, para implementar o Projeto de Educação Cultural e Artística proposto e aprovado pelos órgãos competentes do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, garantindo a seleção e recrutamento dos profissionais que venham assegurar o desenvolvimento dessas atividades;
- c) Nesse âmbito e para formalização da referida candidatura, foi celebrado um Acordo de Colaboração, a 02 de agosto de 2019, entre o Município de Vendas Novas, o Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, a Associação Teatro das Artes, o Grupo de Danças e Cantares Pioneiros de Vendas Novas e a Associação de Jovens de Landeira, que regula a parceria entre as entidades;

- d) Dando cumprimento ao Acordo de Colaboração mencionado na alínea anterior, e no sentido de agilização do processo de contratação dos técnicos, o Município através do presente Protocolo constitui uma parceria com a Associação de Jovens de Landeira nos termos previstos no artigo 2º, nº 3, do Decreto-Lei nº 212/2009 de 3 de setembro e do mencionado no preâmbulo do Decreto-Lei nº 169/2015 de 24 de agosto, diploma que introduz a primeira alteração ao anterior.
- e) A DGEstE informou o Município de Vendas Novas via ofício datado de 2 de outubro de 2019 de que a sua candidatura ao apoio financeiro para implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular reúne as condições de admissibilidade exigidas nos termos da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto e que, enquanto entidade promotora, deve desenvolver todos os procedimentos necessários ao funcionamento destas Atividades;

É celebrado o presente Protocolo de parceria, nos termos que se regem pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª Objeto

O presente Protocolo regula a parceria entre o Município (Entidade Promotora) e a Associação de Jovens de Landeira (Entidade Parceira), com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015 de 24 de agosto, na Escola Básica de Landeira, pertencente ao Agrupamento de Escolas de Vendas Novas.

Cláusula 2^a Princípios orientadores

A literacia em artes é uma competência essencial no currículo do ensino básico e pressupõe a capacidade de comunicar e interpretar significados usando as linguagens das disciplinas artísticas. Para além de contribuir para o enriquecimento da comunidade e cultura, a aquisição de aprendizagens no domínio das artes deve consolidar o desenvolvimento de competências como a criatividade, a capacidade de expressão e comunicação, a compreensão e a apropriação da linguagem artística. De acordo com as orientações da

Direção Geral de Educação (DGE) e conforme o documento do Ministério da Educação "Organização curricular e programas do 1º ciclo do ensino básico", a educação artística no ensino básico desenvolve-se através de quatro grandes áreas:

- 1. Expressão plástica e educação visual;
- 2. Expressão e educação musical;
- 3. Expressão dramática/teatro;
- 4. Expressão físico-motora/dança.

Todas estas áreas permitem desenvolver competências consonantes com o que está descrito no *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (Direção Geral de Educação, 2017*).

Cláusula 3^a Obrigações da Entidade Promotora

- 1 O Município assume a responsabilidade de implementar as AEC em parceria com o Agrupamento de Escolas e a Associação de Jovens de Landeira, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas.
- 2- As responsabilidades do Município são as constantes no Acordo de Colaboração celebrado a 2 de agosto de 2019 anexo ao documento de formalização de candidatura a entidade promotora das AEC.
- 3 Ao Município compete-lhe suportar os custos que a entidade parceira assegura com a implementação das AEC, destinadas aos alunos do primeiro ciclo do ensino básico, nomeadamente nas seguintes rubricas:
- a) Remuneração dos técnicos que irão lecionar as AEC, de acordo com as suas habilitações e número de tempos que irão assegurar, nos seguintes termos:
 - i. O valor máximo a pagar aos técnicos licenciados será de 10,80€/hora, ao qual acrescem os encargos legais;
 - ii. O valor máximo a pagar aos técnicos não licenciados será de 8,95€/hora, ao qual acrescem os encargos legais;
- Valor correspondente ao valor de cinco horas dos técnicos licenciados, por semana, para coordenação e supervisão das AEC nos locais referidos.
- 4 Transferir para a entidade parceira, mensalmente, de acordo com o documento justificativo apresentada pela mesma, a verba necessária para suportar os custos referidos no ponto 3 supra.

Cláusula 4.ª

Obrigações da Entidade Parceira

- 1- As responsabilidades da Associação de Jovens de Landeira são as constantes no Acordo de Colaboração celebrado a 2 de agosto de 2019 anexo ao documento de formalização de candidatura a entidade promotora das AEC.
- 2- Garantir a existência de técnicos devidamente habilitados para o desenvolvimento das AEC.
- 3- Informar o Município, em devido tempo, da necessidade de substituição pontual ou permanente do professor/técnico de AEC.
- 4- Entregar mensalmente na Câmara Municipal documento justificativo do número de horas a cobrar por cada uma das atividades.
- 5- Efetuar o pagamento das remunerações aos técnicos que garantem as AEC e entregar os respetivos comprovativos na Câmara Municipal.

Clausula 5a

Atividades e carga horária

- 1- As atividades a desenvolver na Escola Básica de Landeira para os alunos do 1.º, 2º, 3.º e 4.º Ano são as seguintes: Expressão Motora/Dança, Expressão Plástica e Educação Visual, Expressão e Educação Musical, Expressão Dramática/Teatro.
- 2- As AEC têm lugar no espaço escolar, espaços municipais e espaços do associativismo local.
- 3- A previsão da carga horária semanal por AEC é a seguinte:

	EB Landeira
AEC	
Expressão	2h
Motora/Dança	
Expressão Plástica	1h
e Educação Visual	
Expressão e	1h
Educação Musical	
Expressão	1h
Dramática/Teatro	
Total	5h

Cláusula 6^a Entrada em vigor e duração

- 1-O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará durante o segundo período letivo 2019/2020, podendo ser prolongado para os restantes períodos deste ano letivo, mediante entendimento entre as partes.
- 2- Renovando-se assim automaticamente, para os restantes períodos letivos, conforme previsto no número anterior e caso não seja denunciado por nenhuma das partes.

Cláusula 7ª Revisão do Protocolo

O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:

- a) Ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
- b) A revisão seja indispensável para adequar o protocolo aos objetivos prosseguidos;
- c) Em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as partes.

Cláusula 8ª Cessação do Protocolo

O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 20 dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.

O protocolo pode cessar, a todo o tempo, se as partes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

Cláusula 9^a Dúvidas e omissões

As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente Protocolo, bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidas por meio de acordo entre as partes.

Vendas Novas, 11 de dezembro de 2019

A Entidade Promotora, Município de Vendas Novas,

A Entidade Parceira, Associação de Jovens de Landeira,



N.º Registo: INT_CMVN/2019/6750

150.10.701.01/2019/27 N.º Processo:

> 05-12-2019 Data:

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 11 de Dezembro de 2019

Serviço:	Educa	Educação						
Assunto:	i	lo de colaboraçã -2020	o com o Agrupan	nento de Escolas de Vendas Novas para o ano letivo				
Resumo:	Define as condições de parceria entre o Município de Vendas Novas e o Agrupamento de Escolas para o ano letivo 2019-2020, no que diz respeito à Acção Social Escolar, Recursos Humanos, transportes e utilização de equipamentos municipais.							
Requerente:								
Proposta de Deliberação		Aprovação						
Nº Trabalhado		4447	Assinatura:	Iklandorio				

Documentos Anexos:

	Informação:	
Х	Outros	Proposta de Acordo de colaboração com o Agrupamento de Escolas de Vendas Novas para o ano letivo 2019-2020

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	A Remai de Câmona.	\$16 \$16 \$16 \$16 \$16 \$16 \$16 \$16 \$16 \$16
Eleito:	Aua Borros	-
Data:	5/12/19 Assinatura: Works	

DELIBERAÇÃO

Aprovada por maioria. 11.12.19





ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2019-2020

ENTRE:

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS, com sede nos Paços do Município de Vendas Novas, na Praça da República, Vendas Novas, com o NIF 501177256, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Carlos Piteira Dias, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 68º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, adiante designado por MUNICÍPIO ou PRIMEIRO OUTORGANTE:

Е

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VENDAS NOVAS, com sede na Avenida 25 de Abril, 7080-134 Vendas Novas, com o NIF 600085589, representado neste ato pela sua Diretora, Adélia Jesus Caetano Ricardo Barbosa Bentes, adiante designado por AGRUPAMENTO ou SEGUNDO OUTORGANTE;

CONSIDERANDO:

- Que as crescentes exigências associadas à prossecução de um ensino público universal e de qualidade implicam, para o Município e Agrupamento, a necessidade de encontrar meios de garantir respostas nos serviços de educação;
- Que estando definidas competências próprias em matéria de educação para ambos os outorgantes, há necessidade de rentabilizar e agilizar o trabalho dos recursos humanos nos estabelecimentos de ensino pré-escolar e 1º ciclo, fomentando o trabalho de equipa com o objetivo prioritário de serviço público para um ensino com qualidade e segurança;
- 3.) Que ambos os outorgantes acreditam que poderão prestar um melhor serviço se houver colaboração mútua no desempenho de algumas tarefas e serviços operacionais nos diferentes estabelecimentos escolares, nomeadamente vigilância, limpeza e apoio durante as refeições escolares;
- 4.) Que o Município tem competência legalmente estabelecida, no âmbito da Ação Social Escolar (ASE), do fornecimento de refeições e do transporte escolar:
 - 4.1)Que o número total de alunos com direito a beneficiar da ASE é de 122, sendo 46 com escalão A e 76 com escalão B, podendo este número ser ajustado de acordo com as alterações que possam vir a verificar-se;



- 4.2) Que o MUNICÍPIO, além do apoio anteriormente referido, fornece no ano letivo de 2019-2020, no âmbito do Programa da Generalização das Refeições Escolares no 1º ciclo do ensino básico e do Acordo de Colaboração para o Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, as refeições às crianças dos seguintes estabelecimentos de ensino:
- a.) EB de Landeira;
- b.) EB dos Campos da Misericórdia;
- c.) EB/JI nº 2 de Vendas Novas e a sua extensão;
- d.) JI da Afeiteira;
- e.) JI de Monte Branco;
 - 4.3)Que para o fornecimento de refeições escolares, o MUNICÍPIO celebrou contrato com a empresa GERTAL, S.A. e com a Associação de Solidariedade Social "Renascer de Bombel";
 - 4.4) Que nos estabelecimentos de ensino que não reúnam as condições adequadas para o fornecimento de refeições, os alunos utilizarão outros espaços, nomeadamente os alunos do JI de Monte Branco que irão almoçar nas instalações da "Renascer de Bombel".

É celebrado e reciprocamente aceite, o presente ACORDO DE COLABORAÇÃO, que se regerá pelo clausulado seguinte:

Cláusula 1ª

Âmbito e Vigência

O presente Acordo de Colaboração visa regular as condições de parceria entre o MUNICÍPIO e o AGRUPAMENTO DE ESCOLAS, no que respeita aos considerandos supra expostos, produzindo os seus efeitos para o ano letivo 2019-2020.

Cláusula 2ª

Recursos Humanos

 O MUNICÍPIO coloca nos estabelecimentos escolares assistentes técnicas (AT) e assistentes operacionais (AO) para apoio ao funcionamento da atividade letiva da



- educação pré-escolar, Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) e demais serviços necessários nos diversos espaços escolares;
- 2. Para garantir o funcionamento dos estabelecimentos de 1º ciclo, no que respeita à realização das tarefas essenciais, tais como limpeza geral, vigilância, apoio às refeições escolares, receção e entrega dos alunos, transporte escolar e demais tarefas operacionais, o MUNICÍPIO e o AGRUPAMENTO colocam os seus assistentes operacionais nas diversas escolas, sob a gestão de tarefas dos coordenadores dos estabelecimentos escolares;
- A colocação dos recursos humanos nos estabelecimentos de ensino referida no ponto
 1 e 2 será feita da seguinte forma:

Estabelecimento	Recursos Humanos	Horas/Pessoa/Dia
Escolar		
JI de Afeiteira	1 AT do MUNICÍPIO	7h
	1 AO do MUNICÍPIO	7h
	1 AO do MUNICÍPIO	3h
JI de Monte Branco	1 AT do MUNICÍPIO	7h
	1 AO do MUNICÍPIO	7h
EBVN2	13 AO do MUNICÍPIO	7h
(Centro Educativo/	2 AO do MUNICÍPIO	3h30
Extensão)	3 AT do MUNICÍPIO	7h
	2 AT do MUNICÍPIO	3h30
EB Landeira	1 AO do MUNICÍPIO	2h30
	2 AO do AGRUPAMENTO	3h30
	3 AO do AGRUPAMENTO	7h
EB Misericórdia	2 AO do AGRUPAMENTO	3h30

Cláusula 3^a Obrigações do Município de Vendas Novas

 O Município de Vendas Novas obriga-se a manter estreita articulação e eficaz comunicação, através do Serviço Municipal de Educação, com os Coordenadores de Estabelecimento, de forma a garantir todo o apoio necessário ao funcionamento dos espaços escolares;



- 2. O Município de Vendas Novas, de acordo com o Despacho nº 8452-A/2015 de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 7255/2018 de 31 de Julho, no âmbito da Ação Social Escolar, obriga-se a pagar aos alunos do 1º ciclo até ao final do 1º período letivo, através do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, um montante global de 1.344€ correspondente a um subsídio anual para material escolar no montante de 16€ por aluno do escalão A (736€) e um subsídio anual no valor de 8€ por aluno do escalão B (608€). Uma vez que o Ministério da Educação e o Município garantem a oferta dos manuais escolares a todos os alunos do primeiro ciclo do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, a verba a transitar do Município para o Agrupamento de Escolas é referente à aquisição de material escolar e deverá ser disponibilizada aos alunos abrangidos pela ASE.
- 3. O **Município de Vendas Novas** obriga-se a fornecer, diretamente aos estabelecimentos escolares, os seguintes apoios:
- 3.1 Atribuição mensal de um plafond de cópias por cada Escola Básica e Jardim de Infância, conforme os Anexos I e II, no valor de 2.000€;
- 3.2 Atribuição mensal de resmas de papel, entregues na EB/JI nº 2 de Vendas Novas Centro Educativo e na EB Misericórdia, de acordo com as necessidades verificadas em cada sala para o plafond de cópias que lhes é atribuído, no valor de 900€;
- 3.3 Atribuição de tinteiros a cada escola de acordo com o Anexo III, no valor de 420€/ano.

Cláusula 4ª

Obrigações do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas

O AGRUPAMENTO, por sua vez, obriga-se a:

- Manter uma estreita articulação e eficaz comunicação, através dos Coordenadores de Estabelecimento, com o Serviço Municipal de Educação, de forma a garantir o bom funcionamento dos espaços escolares;
- 2. Garantir a gestão do apoio da ASE e sua distribuição aos beneficiários.

Cláusula 5ª

Apoio do Município a outras Atividades

1. Atividades Desportivas

1.1 Na perspetiva da promoção da atividade física e desportiva, mais concretamente de promoção de atividade em meio aquático, o Município disponibiliza aos alunos do 1º ciclo do ensino básico, os recursos humanos e materiais necessários para a prática de natação, em horário letivo, no âmbito do Projeto "Aprender a Nadar". Assim, no



ano letivo 2019/2020, estima-se que este este apoio se materialize em cerca de 14.300€, entre valor do serviço prestado pelos professores, valor de utilização da piscina e valor do transporte dos alunos;

- 1.2 Também em horário letivo e com o mesmo propósito de promoção da atividade física e desportiva, o Município garante aulas de educação física no pavilhão municipal a todos os alunos do 1º ciclo, assim como os respetivos transportes. Estima-se em cerca de 3.000€ o valor desta atividade;
- 1.3 No âmbito da iniciação à atividade física, o Município continuará a apoiar a educação pré-escolar com o Projeto de Motricidade Infantil em horário letivo. Neste âmbito o apoio traduz-se na afetação de professores de atividade física e desportiva e transporte dos alunos, custo estimado de 5.400€ por ano.

2. Desiocações para fora do Concelho

O Município apoiará ainda as deslocações no âmbito de atividades de visitas de estudo cedendo gratuitamente ao Agrupamento de Escolas, mediante disponibilidade, autocarro e motorista para um plafond total de:

- a) 2000km para o pré-escolar e 1º ciclo;
- b) 3000km para o 2º ciclo, 3º ciclo e secundário.

A ser utilizada a totalidade dos plafonds, este apoio corresponde, no mínimo, a 5.720€, de acordo com a tabela de taxa e tarifas municipais.

Os plafonds de quilómetros deverão ser geridos pelo Agrupamento de Escolas que deverá proceder, junto do balcão online do Município, à formalização de cada pedido de transporte com o mínimo de 15 dias úteis de antecedência.

As deslocações efetuadas no âmbito do Projeto de Desporto Escolar e do Projeto Eco-Escolas, serão apoiadas pelo Município, não consumindo quilómetros dos plafonds supracitados. Tendo em conta a parceria do Município no Projeto Eco-Escolas, as deslocações nesse âmbito não terão qualquer custo para o Agrupamento de Escolas, ao contrário do Projeto de Desporto Escolar que é financiado a nível nacional pelo Ministério da Educação.

Cláusula 6ª

Anexos

Farão parte integrante do acordo ora celebrado, os seguintes anexos:

- a.) Anexo I Plafond de cópias 1º Ciclo;
- b.) Anexo II Plafond de cópias Pré-Escolar;
- c.) Anexo III Plafond de tinteiros;
- d.) Anexo IV ASE: Transferência de verbas



Cláusula 7ª

Monitorização do Protocolo

No final de cada período letivo os OUTORGANTES reunirão com vista a efetuar o acompanhamento e avaliação do presente acordo.

Cláusula 8ª

Casos Omissos

- 1. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes e/ou através da monitorização do presente acordo.
- 2. O presente acordo é assinado em duplicado, pelas duas partes, ficando um original para cada outorgante.

Vendas Novas, XXXX de Dezembro de 2019

O Primeiro Outorgante,
O Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas,

Luís Carlos Piteira Dias

O Segundo Outorgante,
A Diretora do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas,

Adélia Jesus Caetano Ricardo Barbosa Bentes



ANEXO I

É atribuído um número de cópias extra para os alunos com NEE (15 cópias) e para os alunos dos 3º e 4º anos/Inglês (10 cópias), além das incluídas no plafond da turma.

Plafonds de	Fotocópia	as para as Es	colas Básicas	Ano Let	vo 2019/2020		
Escolas de 1º ciclo	N.º alunos	N.º fot. / mês	N.º de alunos com NEE	N.º fot. extra para alunos NEE	N.º total fot.	Local de Impressão	
BVN 2 (CE)			E Y III				
3AVN	17	595	5	75	670	v	
3BVN	19	665	5	75	740		
3CVN	18	630	5	75	705		
4AVN	26	910	5	75	985	EDVN3 (CE)	
4BVN	25	875	5	75	950	EBVN2 (CE)	
4CVN	26	910	5	75	985		
Coordenação		350			350		
Biblioteca		250			250		
BVN 2 (Extensão)	_						
2AVN	22	550	5	75	625		
2BVN	21	525	5	75	600	EBVN2 (CE)	
2CVN	21	525	5	75	600	EBVIVZ (CE)	
2DVN	21	525	5	75	600		
B de Campos da Misericórdia							
1ACM	25	625	5	75	700		
1BCM	25	625	5	75	700		
1CCM	25	625	5	75	700	EB Campos da Misericórdia	
3ACM	21	735	5	75	810	ivilsericordia	
Coordenação		350			350		
	312	10270		1050	11320		



ANEXO II

Plafonds de Fotocópias para o Pré-Escolar - Ano Letivo 2019/2020							
Jardins de Infância	N.º de alunos	N.º fot.	N.º de alunos com NEE	N.º fot. extra para alunos	N.º total fot.	Local	
EBVN 2 (CE)	_						
JI 1 sala A	20	400	2	30	430		
JI 2 sala B	25	500	2	30	530		
JI 3 sala C	24	480	2	30	510	EDVN 3 (CE)	
JI 4 sala D	20	400	2	30	430	EBVN 2 (CE)	
JI 5 sala E	24	480	2	30	510		
Intervenção Precoce		250			250		
JI - Monte Branco	15	300	2	30	330	Câmara Municipal	
JI - Afeiteira	25	500	2	50	550	de Vendas Novas	
	153	3310			3540		



ANEXO III

PI	afonds de Consumive	is de Impressão - Ano Letivo 2019/2020
Escolas 1º Ciclo	Plafond Mensal	Tinteiros
EBVN 2 (CE)		
Biblioteca	Por período letivo	1 cores + 1 preto
EB Landeira		
1º ano/2º ano	Por período letivo	1 cores + 1 preto
3º ano/4º ano	Por período letivo	1 cores + 1 preto
EBVN 2 (Extensão)		
2AVN	Por período letivo	1 cores + 1 preto
2BVN	Por período letivo	1 cores + 1 preto
2CVN	Por período letivo	1 cores + 1 preto
2DVN	Por período letivo	1 cores + 1 preto
		Č.
Jardins de Infância	Plafond Mensal	Tinteiros
Sala 1 (EBVN 2)	Por período letivo	1 cores + 1 preto
Sala 2 (EBVN 2)	Por período letivo	1 cores + 1 preto
Sala 3 (EBVN 2)	Por período letivo	1 cores + 1 preto
Sala 4 (EBVN 2)	Por período letivo	1 cores + 1 preto
Sala 5 (EBVN 2)	Por período letivo	1 cores + 1 preto
Ji de Monte Branco	Por período letivo	1 cores + 1 preto
JI de Afeiteira	Por período letivo	1 cores + 1 preto



ANEXO IV

ASE	- Material	escolar 20	19/2020	
Descrição	Qt.	PU	Valor	Transferência para Agrupamento
Escalão 1 do Abono de Família	46	16,00 €	736 €	
Escalão 2 do Abono de Família	76	8,00 €	608 €	Dezembro 2019
TOTAL	122		1.344,00 €	



N.º Registo:	INT_CMVN/2019/6782
N.º Processo:	
Data:	05-12-2019

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Reunião de Câmara de 11 de dezembro de 2019

	1140 44 6	- Control C	do 11 de dezen	10.0 00 2015				
Se	erviço:	UADE						
As	sunto:	Prorr	ogação do praz	o de decisão d	a redução das rendas comerciais 2020			
Re	esumo:	ocupa se qu celebr o val	dos por pequenos e durante o ano ados entre o Mun or das respetivas	comerciantes, n de 2020, as r icípio de Vendas adjudicações,	ade nos arrendamentos dos espaços comerciais da autarquia lo seguimento de semelhantes decisões anteriores, propõe- endas dos contratos de arrendamento não habitacionais Novas e os respetivos arrendatários fossem reduzidas para não se procedendo ainda à atualização anual prevista entificadas na informação anexa.			
Re	equerent	e:	Daniel Rodrigue	s Pedreira				
Aprovação que: a) Durante o ano de 2020, as rendas dos contratos de arrendamento não habitado celebrados entre o Município de Vendas Novas e os respetivos arrendatários indicado informação anexa, mantenham a redução para o valor das respetivas adjudicações; b) Durante o referido período não se proceda à atualização anual prevista contratualmo das referidas rendas, bem como das rendas não habitacionais identificadas na informance; c) A partir de 1 janeiro de 2021 e da renda que se vencer nesse dia, sejam retomado rendas praticadas em 1 de junho de 2014 em cada um dos contratos; d) Seja assinada, com cada locatário, uma adenda ao respetivo contrato de arrendar que contemple a presente proposta e a concretize; e) Esta adenda fique sujeita à regularização prévia, por cada locatário, de eventuais value rendas em divida.					Vendas Novas e os respetivos arrendatários indicados na redução para o valor das respetivas adjudicações; to se proceda à atualização anual prevista contratualmente das rendas não habitacionais identificadas na informação e da renda que se vencer nesse dia, sejam retomadas as de 2014 em cada um dos contratos; tário, uma adenda ao respetivo contrato de arrendamento sta e a concretize;			
Ńο	Trabalh	ador	4801	Assinatura:	D-P-L			
Do	cument	os Ar	exos:					
X Informação: INT_CMVN/2019/6780								
Outros								
	*Preencher os campos aplicáveis							
	P A (C1-(O		1,1150	1 5 1				
De	spacho:	A	Perio	to de	La maia			
Eleito: Electio								

9/12/2019 Data: Assinatura:

PELIBERAÇÃO		
Aprovada por unanim	idad.	
6		
11.12.19		





N.º Registo:	INT_CMVN/2019/6780	
N.º Processo:		
Data:	05-12-2019	

INFORMAÇÃO

Serviço:	UADE		
Trabalhador:	Daniel Rodrigues Pedreira		4801
Dirigida a:	Elsa Caeiro, Vice-presidente		
Assunto:	Prorrogação do prazo de decisão da redução das rendas comerciais		
Documentos Anexos:			

Considerando que:

- A Câmara Municipal de Vendas Novas na sua reunião ordinária de 24 junho de 2014 deliberou que entre 1 junho do mesmo ano e 31 dezembro de 2015 as rendas dos contratos de arrendamento não habitacionais celebrados entre o Município de Vendas Novas e os respetivos arrendatários fossem reduzidas para o valor das respetivas adjudicações, não se procedendo ainda à atualização anual prevista contratualmente das referidas rendas;
- 2. Na mesma medida, a Câmara Municipal de Vendas Novas na sua reunião de 28 de dezembro de 2015, de 7 de dezembro de 2016, 21 de dezembro de 2017 e 12 de dezembro de 2018, deliberou que se mantivesse durante os anos 2016, 2017, 2018 e 2019 respetivamente, as rendas dos contratos de arrendamento não habitacionais celebrados entre o Município de Vendas Novas e os respetivos arrendatários fossem mantidas para o valor das respetivas adjudicações, não se procedendo ainda à atualização anual prevista contratualmente das referidas rendas;
- 3. Esta decisão teve por base um contexto de grande instabilidade nos arrendamentos dos espaços comerciais da autarquia ocupados por pequenos comerciantes e decorrente da crise económica e financeira que afetava o país, instabilidade traduzida através da baixa procura dos espaços comerciais desocupados e incumprimentos por parte de alguns arrendatários, com efeitos diretos na diminuição da receita efetiva do Município e acarretando igualmente a diminuição do emprego no concelho. No mesmo sentido os concursos posteriormente abertos a esta decisão têm um preço base inferior ao habitualmente praticado o que cria uma disparidade em relação aos contratos mais antigos, tendo inclusive existido concursos vazios;
- 4. A atual conjuntura económica embora consideravelmente melhor, ainda é pautada por um clima de instabilidade face à crise económica e financeira vivida nos últimos anos, com o Município a adotar em permanência medidas que permitam atrair comerciantes e investimentos mas também defendendo os atuais arrendatários de forma a que possam continuar a prestar serviços de qualidade ou até aumentar o nível de emprego.





Face ao exposto, colocamos à consideração superior que:

a) Durante o ano de 2020, as rendas dos contratos de arrendamento não habitacionais celebrados entre o Município de Vendas Novas e os respetivos arrendatários indicados abaixo, mantenham a redução para o valor das respetivas adjudicações:

Arrendatário	Imóvel	
António Manuel Pinto Saramagaio	Terreno destinado a estação de lavagem auto	
Luis Manuel Bulhão Pateiro	Estabelecimento no Jardim Municipal	
Novas Bike Store, Unipessoal, Lda	Estabelecimento na Central Rodoviária	
Ana Paula Silva	Quiosque da Avenida da República	

b) Que durante o referido período não se proceda à atualização anual prevista contratualmente das referidas rendas, bem como das rendas não habitacionais identificadas abaixo:

Arrendatário	Imóvel
Reflexopossível, Lda.	Estabelecimento no Jardim Municipal
Summerevolution, Lda	Estabelecimento nas Piscinas Municipais
Lucília Marques Maria Martins Barreiros	Espaço comercial na Central Rodoviária
João Pedro Macias Pereira	Estabelecimento de bebidas no edifício da Biblioteca

- c) Que a partir de 1 janeiro de 2021 e da renda que se vencer nesse dia, sejam retomadas as rendas praticadas em 1 de junho de 2014 em cada um dos contratos;
- d) Que seja assinada, com cada locatário, uma adenda ao respetivo contrato de arrendamento que contemple a presente proposta e a concretize;
- e) Que esta adenda fique sujeita à regularização prévia, por cada locatário, de eventuais valores de rendas em divida.

Município de Vendas Novas,

(Assinatura)

